



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

TERMO DE CONTRATO Nº 026/2024 – CMSMG.

TERMO DE CONTRATO Nº 026/2024, QUE FAZEM ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN E A EMPRESA: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Rua Alto Mar, nº 143 - Centro - CEP: 59.585-000 - São Miguel do Gostoso/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.641.583/0001-00, neste ato representada pelo excelentíssimo Senhor Presidente, **EDNALDO COUTINHO VITAL**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 063.892.774-90, portador(a) da Carteira de Identidade nº 002.476.836 SSP/RN, residente nesta cidade de São Miguel do Gostoso/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa: **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.839.900/0008-54, sediado(a) na Av. Dos Arrecifes, Nº 245, Sala D, Centro, São Miguel do Gostoso/RN – CEP: 59.585-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a) IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS**, CPF nº **143.753.624-72** e RG nº **245.944**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 049/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do saldo da ATA de Registro de Preços nº 001/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE COMBUSTÍVEL, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR(R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) incidente sobre o preço médio semanal da tabela da (ANP)
01	GASOLINA ADITIVADA	Litro	R\$ 49.348,39	0,50 % (zero vírgula cinquenta por cento)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/10/2024 e encerramento em 17/10/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

R. Alto Mar, nº 143 - Centro - CEP: 59585000 - São Miguel do Gostoso/RN

CNPJ: 01.641.583/0001-00 - TEL: (84) 99478-4003

E-mail: camaramunicipal.smgostoso@gmail.com

IVO NILSON
LOPES DE
MEDEIROS:143
75362472

Assinado de forma
digital por IVO NILSON
LOPES DE
MEDEIROS:14375362472
Dados: 2024.10.16
12:39:11 -03'00"

EDNALDO
COUTINHO
VITAL:063892774
90

Assinado de forma digital
por EDNALDO COUTINHO
VITAL:06389277490
Dados: 2024.10.16
11:38:09 -03'00"



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 49.348,39 (quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

01 - LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0002 – ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

R. Alto Mar, nº 143 - Centro - CEP: 59585000 - São Miguel do Gostoso/RN

IVO NILSON
LOPES DE
MEDEIROS:1
4375362472

Assinado de forma
digital por IVO NILSON
LOPES DE
MEDEIROS:143753624
72
Dados: 2024.10.16
12:39:24 -03'00'

CNPJ: 01.641.583/0001-00 - TEL: (84) 99478-4003
E-mail: camaramunicipal.smgostoso@gmail.com

EDNALDO
COUTINHO
VITAL:0638927
7490

Assinado de forma
digital por EDNALDO
COUTINHO
VITAL:06389277490
Dados: 2024.10.16
11:38:27 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

R. Alto Mar, nº 143 - Centro - CEP: 59585000 - São Miguel do Gostoso/RN

CNPJ: 01.641.583/0001-00 - TEL: (84) 99478-4003

E-mail: camaramunicipal.smgostoso@gmail.com

IVO NILSON
LOPES DE
MEDEIROS;1
4375362472

Assinado de forma
digital por IVO NILSON
LOPES DE
MEDEIROS;1437536247
2
Dados: 2024.10.16
12:39:37 -03'00'

EDNALDO
COUTINHO
VITAL:06389
277490

Assinado de forma
digital por EDNALDO
COUTINHO
VITAL:06389277490
Dados: 2024.10.16
11:38:44 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Touros/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Miguel do Gostoso/RN, 16 de outubro de 2024

EDNALDO
COUTINHO
VITAL:06389277490

Assinado de forma digital por
EDNALDO COUTINHO
VITAL:06389277490
Dados: 2024.10.16 11:37:14 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
EDNALDO COUTINHO VITAL (Presidente)
Responsável legal da CONTRATANTE

IVO NILSON LOPES
DE
MEDEIROS:1437536
2472

Assinado de forma digital
por IVO NILSON LOPES DE
MEDEIROS:14375362472
Dados: 2024.10.16
12:39:51 -03'00'

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS
Responsável legal da CONTRATADA

R. Alto Mar, nº 143 - Centro - CEP: 59585000 - São Miguel do Gostoso/RN
CNPJ: 01.641.583/0001-00 - TEL: (84) 99478-4003
E-mail: camaramunicipal.smgostoso@gmail.com

Publicado por:
Ednaldo Coutinho Vidal
Código Identificador: 11618257